

recemos que a motivação da presente decisão encontre-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do art. 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): cfb.campinas@sp.gov.br.

Auto de Infração Ambiental: AIA.66058/2000
Autuado: ANTONIO HIROYUKI OKIMASU
CPF: 034446398-24
RG: 11883619-5
Município da infração: JOANÓPOLIS

Notificação: Considerando o lapso temporal desde a última vistoria realizada no imóvel em 02/06/2016 (RTV nº 148/2016), na qual constatou-se que a sentença judicial, estava sendo cumprida mas, que as mudas ainda apresentavam pequeno porte, fazendo-se necessária a continuidade das ações de manutenção do plantio, solicitamos a apresentação, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta notificação, do seguinte documento: Relatório técnico, com ART, descrevendo a atual situação da área objeto da sentença, porte das mudas e taxa de mortalidade. O relatório deve ser acompanhado de fotografias com coordenadas geográficas dos pontos de tomada, de forma que as fotografias representem toda a extensão da área restaurada, e croqui da área delimitada sobre imagem de satélite. Salientamos que a apresentação do referido relatório decorre de solicitação do Tribunal de Justiça. Comarca de Piracicaba sobre informações quanto ao cumprimento da sentença.

Auto de Infração Ambiental: AIA.304.545/2015
Autuado: FLAVIO PEREIRA ALVES
CPF: 718746078-34
RG: 9379849-0

Município da infração: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Notificação: Comunica-se que em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas junto ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental-TCRA nº 69017/2015 e não atendimento às exigências administrativas dentro do prazo estipulado, a advertência foi convertida em multa simples. O valor da multa é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental: AIA.20190522010513-1
Proc. digital: SMA.014904/2019-05

Autuado: RICARDO AUGUSTO MAGALHAES DE PAULA MENDES

CPF: 152.094.308-39
RG: 20270245

Município da infração: CAMPINAS

Notificação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização datividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019, firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecida na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do art. 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: AIA.201811160082471
Proc. digital: SMA.026826/2018-84
Autuado: RODNEY MATIAS
CPF: 146.993.608-90
RG: 22046737

Município da infração: NAZARE PAULISTA

Notificação: Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e poderá ser pago em guia única ou em até 6 parcelas, a pedido do autuado. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do art. 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: AIA.2189/2016
Autuado: AMANUEL BORDIGONI BARSOTINI
CPF: 21909211800
RG: 34007630

Município da infração: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Notificação: Analisando os processos em epígrafe, conforme vistoria técnica realizada em 10/11/2021, verificamos que os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) no 100917/2016 e 109926/2016 não foram integralmente cumpridos. Desta forma, solicitamos a apresentação de relatório fotográfico, no prazo de 60 dias, a contar da data de

recebimento desta notificação, comprovando a implantação das seguintes medidas: 1) Limpeza e manutenção dos aços já existentes; 2) Construção de aço de no mínimo 3 (três) metros no entorno da propriedade, que faz limite com a estrada de terra e o trecho que faz limite com a estrada pavimentada; 3) Construção de aço de no mínimo 6 (seis) metros nas áreas que fazem limite com o fragmento de vegetação nativa;

Caso nenhuma das providências citadas acima sejam adotadas na forma e prazos estipulados, haverá a cobrança da multa cujo valor foi suspenso na sessão do Atendimento Ambiental quando da assinatura dos Termos de Compromisso, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: AIA.2188/2016
Autuado: AMANUEL BORDIGONI BARSOTINI
CPF: 21909211800
RG: 34007630

Município da infração: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Notificação: Analisando os processos em epígrafe, conforme vistoria técnica realizada em 10/11/2021, verificamos que os Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) no 100917/2016 e 109926/2016 não foram integralmente cumpridos. Desta forma, solicitamos a apresentação de relatório fotográfico, no prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento desta notificação, comprovando a implantação das seguintes medidas: 1) Limpeza e manutenção dos aços já existentes; 2) Construção de aço de no mínimo 3 (três) metros no entorno da propriedade, que faz limite com a estrada de terra e o trecho que faz limite com a estrada pavimentada; 3) Construção de aço de no mínimo 6 (seis) metros nas áreas que fazem limite com o fragmento de vegetação nativa;

Caso nenhuma das providências citadas acima sejam adotadas na forma e prazos estipulados, haverá a cobrança da multa cujo valor foi suspenso na sessão do Atendimento Ambiental quando da assinatura dos Termos de Compromisso, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: AIA.247.632/2011
Autuado: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS - ME
CPF: 10.744.395.0001-90
Município da infração: ARARAS

Notificação: Vimos comunicar que o recurso interposto em face do presente Auto de Infração Ambiental foi julgado pela Comissão Especial de Julgamento—CEJ, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Por tratar-se de dano para o qual as medidas necessárias para o saneamento da irregularidade já foram estabelecidas no Termo de Advertência e, como na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, o presente Auto de Infração será considerado administrativamente encerrado e encaminhado para arquivo. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental: AIA.164.071/2004
Autuado: MARIA DA GRAÇA ROSNER
CPF: 942411478-84
RG: 4.198.810

Município da infração: ANALANDIA

Notificação: Em análise ao Auto de Infração Ambiental - AIA supracitado, verificamos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental—TCRA nº 61693/2014 não foi cumprido no prazo estipulado no documento e não houve a apresentação de relatório fotográfico visando a comprovação do cumprimento das medidas estabelecidas. Desta forma, o benefício de redução do valor da multa em 90% foi perdido, sendo necessário o pagamento integral da multa no valor de R\$ 7.562,12 (sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme guia de arrecadação. Esclarecemos que o pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de reparar o dano ambiental, nos termos do preconizado no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 e artigo 143, § 2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Diante do exposto, solicitamos que seja apresentado relatório fotográfico atualizado da área, demonstrando o isolamento da área objeto da autuação e a execução do plantio de 100 mudas de espécies arbóreas nativas diversificadas no local. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como haverá o encaminhamento do expediente para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental: AIA.545/2017
Autuado: PAULO SERGIO ROSA
CPF: 105.404.818-58
RG: 14928948

Município da infração: VINHEDO

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pela Agência Ambiental CETESB, a solicitação de autorização SD 91389726 (referente ao processo CETESB 069535/2018-12) foi arquivado sem haver a regularização, logo o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental-TCRA nº 3507822 não foi cumprido. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, para que se comprove a recuperação in loco da área autuada com apresentação de relatório técnico elaborado por profissional habilitado e ART recolhida. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: AIA.543/2017
Autuado: PAULO SERGIO ROSA
CPF: 105.404.818-58
RG: 14928948

Município da infração: VINHEDO

Notificação: Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pela Agência Ambiental CETESB, a solicitação de autorização SD 91389726 (referente ao processo CETESB 069535/2018-12) foi arquivado sem haver a regularização, logo o dano ambiental não foi reparado e o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental-TCRA nº 3507822 não foi cumprido. Sendo assim, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, para que se comprove a recuperação in loco da área autuada com apresentação de relatório técnico elaborado por profissional habilitado e ART recolhida. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos para cobrança de multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental: AIA.20200320010391-1
Proc. digital: SIMA.013973/2020-57

Autuado: DAYANE THEODORO
CPF: 333.585.618-01
RG: 45572261

Município da infração: BRAGANÇA PAULISTA

Notificação: Informamos que até a presente data não foi apresentado o relatório técnico compromissado para 02/12/2021 no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 61737/2020. Sendo assim, solicitamos a apresentação do relatório fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal AIA, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, o TCRA poderá ser considerado como não cumprido, a advertência será convertida em multa e serão adotadas as providências para o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo para que seja cobrada a reparação do dano ambiental objeto deste AIA.

Auto de Infração Ambiental: AIA.nº.20181119004923-1
Proc. digital: SMA.028060/2018-08

Autuado: ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS DO RECANTO DO AGRESTE

CNPJ: 04.806.711/0001-09

Município da infração: ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Notificação: Analisando o processo AIA em epígrafe, constatamos a necessidade de apresentação do documento descrito a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. 1º Relatório fotográfico, previsto para 26/05/2020, comprovando a adoção das medidas compromissadas, demonstrando com fotos atuais o isolamento da área e a regeneração natural, conforme compromissado no TCRA 96351/2020. Salientamos que o relatório fotográfico é parte integrante do TCRA firmado, e, caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado, poderemos considerar que o TCRA não foi cumprido. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Centro Técnico Regional III - Santos

Comunicado:
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 1161/2017
Autuado: ORLANDO ANTONIO MANOEL
CPF: 440.182.588-87
RG: 5.591.877

Município da infração: Pedro de Toledo – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 25 § 3º inc. III - Por ter em cativeiro espécime da fauna silvestre sem autorização da autoridade competente.

Penalidades: Apreensão de 4 pássaros, 4 equipamentos e Multa Simples no valor de R\$ 4.000,00, consolidada em R\$ 2.000,00 após Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Em 22 de março de 2017, foram retiradas 12 guias de pagamento, referente ao valor de multa que foi dividido em 12 (seis) parcelas. Como não foi efetuado o pagamento de 11 dessas parcelas, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 751.122 para pagamento de R\$ 2.264,16 (Dois mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), referente ao valor da multa. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazo estipulados (Data de Vencimento: 19/05/2022), o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
EXTRATO DO CONTRATO 160/2021 – INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS – MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Processos: Digital IG.000787/2021-13 e 5.447/2021 (Município de Mogi Mirim)

Contrato: 160/2021

Parecer Jurídico: CJ/SIMA nº 449/2021

Data: 12/11/2021

Contratante: Município de Mogi Mirim.

Contratado: Instituto de Pesquisas Ambientais.

Fundação de Apoio e Interviente: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio – FUNDEPAG.

CNPJ: 56.089.790/0031-01

Objeto: Elaboração de cartas de suscetibilidade/perigo, aptidão à urbanização e revisão, complementação e atualização do mapeamento de áreas de risco e deslizamento, erosão e inundação do município de Mogi Mirim/SP.

Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 133.203,95 (Cento e trinta e três mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Classificação dos recursos: Órgão: 01 – PM Mogi Mirim, UO 011801, Programa de Trabalho: 011801.0412105682.009, Detalhe da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Nº Empenho/Tipo: 16028/2021 - Global.

Data da Assinatura: 17/12/2021 (replicado por conter incorreções)

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – Instituto de Pesquisas Ambientais.

Modalidade: Convite Bec

Processo: SIMA 011683/2022-80

Nota de Empenho: 2022NE00087

Data do Empenho: 23/03/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Instituto de Pesquisas Ambientais.

Contratado: FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LTDA

CNPJ: 36.939.275/0001-32

Objeto: Aquisição de material de consumo – Aquisição de gêneros alimentícios (Café) para fornecimento nas unidades do Instituto de Pesquisas Ambientais.

Prazo de entrega: 15 (quinze dias).

Valor Total: R\$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903013, UGE 260134, Programa de Trabalho: 18541262143110000.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do DAEE de 29/03/2022.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n. 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n. 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63.262 de 09/03/18 e da Portaria DAEE n. 1630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIANAS, CPF/CNPJ 53.210.241/0001-21, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-solução alternativa coletiva I, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°48'53.610") - Longitude O (49°23'30.564") - Volume Diário: 24,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220005940-ZZX. Processo DAEE 9204781 - Extrato de Portaria 1747/22.

Fica outorgada, em nome de MARIA ELIZABETH BAGGIO NUCCI, CPF/CNPJ 271.377.118-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Leme, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Cárstico - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'52.49") - Longitude O (47°25'4.74") - Volume Diário: 20,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220006195-MCE. Processo DAEE 9316007 - Extrato de Portaria 1750/22.

Fica outorgada, em nome de BARALDI TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL LTDA., CPF/CNPJ 43.312.261/0001-50, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-solução alternativa coletiva II, no município de Espírito Santo do Pinhal, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°8'21.070") - Longitude O (46°46'59.770") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210025723-8UO. Processo DAEE 9316051 - Extrato de Portaria 1727/22.

Fica outorgada, em nome de NORMA SUELI LAPORTA GONÇALVES, CPF/CNPJ 445.053.458-15, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Valinhos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°57'58.900") - Longitude O (46°57'15.600") - Volume Diário: 4,00 m³ - Solicitado pelo Requerimento 20210032554-35K. Processo DAEE 9834435 - Extrato de Portaria 1777/22.

Fica outorgada, em nome de LUCIMARA BURANELLO RIGO, CPF/CNPJ 117.520.018-26, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Ipuã, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'37.687") - Longitude O (48°0'29.394") - Volume Diário: 1,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20220003141-6AB. Processo DAEE 9315899 - Extrato de Portaria 1775/22.

Fica outorgada, em nome de SÃO MARTINHO S.A., CPF/CNPJ 51.466.860/0001-56, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Guataporã, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'39.000") - Longitude O (48°2'1.000") - Volume Diário 1.426,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210026323-9JO. Processo DAEE 9312622 - Extrato de Portaria 1779/22.

Fica outorgada, em nome de VICTOR LUIZ MAZUTTI LEVY, CPF/CNPJ 925.407.088-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de paisagismo, no município de Cordeirópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'47.407") - Longitude O (47°25'21.126") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190015346-ZKX. Processo DAEE 9804183 - Extrato de Portaria 1769/22.

O caput do artigo 1. da Portaria DAEE n. 977, de 17/02/2021, publicado no DOE de 19/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica outorgada, em nome de CENTRAL ENERGETICA VALE DO SAPUCAÍ LTDA., CPF/CNPJ n. 00.372.496/0001-24, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial-sanitário, no município de Patrocínio Paulista, conforme abaixo identificado:”

Fica acrescido o §2. no artigo 1. da Portaria DAEE n. 977, de 17/02/2021, publicado no DOE de 19/02/2021, conforme a redação abaixo:

“§2. - A utilização de água subterrânea, objeto desta Portaria, fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatório fotográfico comprovando a proteção sanitária do poço (laje e perímetro de proteção) e instalação de dispositivos (hidrômetro, medidor de níveis d'água do poço) e torneira para coleta de água para amostras.

II - Relatório anual, ou sempre que solicitado, o volume mensal explorado registrado no hidrômetro, e os níveis estático e dinâmico do poço.”

A Portaria DAEE n. 977, de 17/02/2021, publicado no DOE de 19/02/2021, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAEE 9300455 - Extrato de Portaria 1780/22.

Fica outorgada, em nome de BIG ARGAMASSA E CONCRETO LTDA., CPF/CNPJ 22.360.521/0005-16, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'39.100") - Longitude O (47°5'10.100") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210029315-OQD. Processo DAEE 9833901 - Extrato de Portaria 1778/22.

Fica outorgada, em nome de AMVCN - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VILLAGE CAMPO NOVO, CPF/CNPJ 05.288.940/0001-41, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-sanitário, no município de Bauru, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'6.793") - Longitude O (49°1'28.005") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220004999-BBS. Processo DAEE 9705352 - Extrato de Portaria 1783/22.

Fica outorgada, em nome de ANORVAL PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ 131.259.138-29, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Mairinque, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s)